



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 812 DE 18 DE JUNHO DE 1970

"Modifica e revoga disposições da Lei nº 771 de 5 de novembro de 1969, que autoriza o Executivo a firmar Convênio com a Fundação Educacional de Bauru e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - O artigo 1º e seu parágrafo único da Lei nº 771 de 5 de novembro de 1969, passam a ter a seguinte redação :

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Organização Técnica ou contratar técnicos especializados, para a execução de serviços de engenharia, no Município de Agudos.

§ Unico - Os serviços de engenharia mencionados neste artigo, compreendem :

- a) - assistência técnica;
- b) - um engenheiro responsável pela Prefeitura perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - C.R.E.A.; e,
- c) - serviços de engenharia, inclusivê os inerentes à elaboração de Plano Diretor".

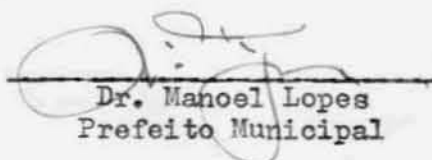
Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 771 de 5 de novembro de 1969, passa a ter a seguinte redação :

"Art. 3º - Os serviços de engenharia somente serão contratados se forem oferecidos a preço de custo pela Organização Técnica ou técnicos especializados ou por preposto seu legalmente habilitado".

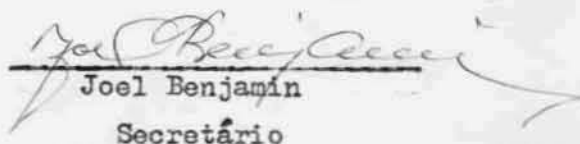
Art. 3º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 771 de 5 de novembro de 1969, bem como o artigo 5º da referida Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 18 de junho de 1970.


Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos dezoito de junho de mil novecentos e setenta.


Joel Benjamin
Secretário